



### **Porquê as atualizações aos livros da COL. LEGISLAÇÃO?**

O panorama legislativo nacional é bastante mutável, sendo constante a publicação de novos diplomas. Ao disponibilizar novas atualizações, a PORTO EDITORA pretende que o livro que adquiriu se mantenha atualizado de acordo com as alterações legislativas que vão sendo introduzidas.

### **Qual a frequência das atualizações aos livros da COL. LEGISLAÇÃO?**

Serão disponibilizadas atualizações até à publicação de uma nova edição do livro sempre que detetada uma alteração legislativa. O prazo que medeia entre as referidas alterações e a disponibilização dos textos é variável, mas será sempre tão breve quanto possível.

### **Onde estão disponíveis as atualizações aos livros da COL. LEGISLAÇÃO?**

Pode encontrar essas atualizações em [www.portoeditora.pt/direito](http://www.portoeditora.pt/direito), a página especial da Coleção, ou nas fichas dos respetivos produtos no *site* da Porto Editora.

### **Como posso fazer *download* das atualizações dos livros da COL. LEGISLAÇÃO?**

Para fazer *download* destes documentos basta aceder à área de atualizações em [www.portoeditora.pt/direito](http://www.portoeditora.pt/direito), selecionar um título e registar os seus dados. Este serviço é completamente gratuito.

### **Como se utiliza este documento?**

As atualizações da COL. LEGISLAÇÃO são elaboradas de modo a poderem ser impressas no formato do seu livro. No documento está assinalado o local por onde poderá recortar cada texto novo, que assim pode ser colado no seu livro, na página e locais indicados em cada documento.

### **Como devo imprimir as novas atualizações?**

Para garantir que a impressão ocorre no formato desejado, deverá fazer a impressão sempre a 100% (ou seja, sem ajuste do texto à página), a partir da segunda página (para não ser impressa esta página). Obviamente, se não desejar recortar as atualizações as indicações anteriormente mencionadas são dispensáveis.



Este documento respeita as regras do Acordo Ortográfico. Contudo, os textos referentes às atualizações da legislação mantêm a mesma grafia dos livros onde deverão ser aplicadas.

Descarregue gratuitamente atualizações online em [www.portoeditora.pt/direito](http://www.portoeditora.pt/direito)  
Código do Trabalho – Col. Legislação (06720.40)  
março, 2011



# CÓDIGO DO TRABALHO, 4.ª Edição – Col. Legislação

## Atualização II – Março de 2011

A Portaria n.º 108-A/2011, de 14 de março, procede à primeira alteração à Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro, que regula o conteúdo do relatório anual referente à informação sobre a atividade social da empresa e o prazo da sua apresentação, por parte do empregador, ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral.

Para garantir a atualidade do livro *Código do Trabalho*, é indicado neste documento o texto alterado bem como a sua nova redação.

Pág. 458

No artigo 5.º da Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro, onde se lê:

«A informação anual sobre a actividade social da empresa que abrange quem esteja vinculado ao empregador, mediante contrato de prestação de serviço, incluído no anexo F, só deverá começar a ser prestada em 2011, com referência ao ano de 2010.»

deve ler-se o texto em baixo apresentado.

Redacção dada pela Portaria n.º 108-A/2011, de 14 de Março, com entrada em vigor a 15-03-2011

A informação anual sobre a actividade social da empresa que abrange quem esteja vinculado ao empregador, mediante contrato de prestação de serviço, incluído no anexo F, só deverá começar a ser prestada em 2012, com referência ao ano de 2011.



Este documento respeita as regras do Acordo Ortográfico. Contudo, os textos referentes às atualizações da legislação mantêm a mesma grafia dos livros onde deverão ser aplicadas.

Descarregue gratuitamente atualizações online em [www.portoeditora.pt/direito](http://www.portoeditora.pt/direito)  
Código do Trabalho – Col. Legislação (06720.40)  
março, 2011

**Porto Editora**